



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.579, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a prorrogação dos alvarás de funcionamento da FEMAAC por prazo determinado até o dia 31 de março de 2022”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei n.º 892/2000;

CONSIDERANDO que o Município está em plena temporada de verão, e que a Feira de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC é um atrativo turístico;

CONSIDERANDO, que a Legislação da FEMAAC está em processo de revisão;

CONSIDERANDO o Memorando Interno n.º 221/2021 de 15/12/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, atualmente responsável pela FEMAAC;

CONSIDERANDO as notificações emitidas em 2021 pela Diretoria Executiva da FEMAAC, os prazos recursais e o disposto no artigo 14 do Decreto n.º 85/2001;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6.º do Decreto 85/2001 e o deliberado pela Diretoria Executiva da FEMAAC em reunião extraordinária do dia 20/12/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31/03/2022 os Alvarás de funcionamento dos artesãos da FEMAAC expedidos pela Área de Fiscalização do Comércio com a validade até o dia 31/12/2021, pelos motivos acima expostos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Caraguatatuba, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal